



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 2.814, DE 2025.

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública (Lei do SUSP), para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Autores: Deputada Dayany Bittencourt (União/CE) e Deputado Capitão Augusto (PL/SP).

Relator: Deputado Allan Garcês (PP/MA).

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.814 de 2025, de autoria da Deputada Dayany Bittencourt (União/CE) e do Deputado Capitão Augusto (PL/SP), pretende alterar a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública (Lei do SUSP), para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública e defesa social.

Em sua justificação, os autores destacam que “a saúde mental e a qualidade de vida dos profissionais de segurança pública constituem uma questão de extrema relevância, não apenas para o bem-estar desses servidores, mas também para a eficácia das políticas de segurança e a proteção da sociedade”.

Assim este Projeto de Lei, tem como objetivo inserir, no

Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 558, Brasília-DF, Cep: 70.160-900
Fone: 61.3215-5558, e-mail: dep.dr.allangarcês@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257685034900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês

Apresentação: 17/09/2025 14:50:05.120 - CSPCCO
PRL 1 CSPCCO => PL 2814/2025

PRL n.1



ordenamento jurídico brasileiro, novas regras para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública.

O despacho inicial de tramitação determinou a apreciação do Projeto pelas Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e o regime de tramitação é o ordinário. (art. 151, III, RICD)

A proposição foi distribuída a este Relator, nesta Comissão, no dia 5/08/2025 e não recebeu emendas no prazo legal de forma que submeto ao Colegiado o meu parecer dentro do prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei foi distribuído para esta Comissão em razão das competências estabelecidas no art. 32, XVI, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. De maneira que a proposição em análise atende ao disposto no Regimento Interno e, neste quesito, não merece reparos em sua estrutura textual ou de tramitação.

No que se refere ao mérito, entendo que o projeto de lei merece prosperar, pois promove inovação legislativa relevante, necessária e urgente para aprimorar as diretrizes de saúde mental, qualidade de vida e valorização dos profissionais de segurança pública.

Segundo consta da justificativa do projeto de lei





CÂMARA DOS DEPUTADOS

apresentado é trata-se de aprimoramento dos normativos para consolidar uma política de Estado robusta, baseada em evidências e voltada à proteção integral da saúde mental dos profissionais de segurança.

As principais inovações legais propostas estão baseadas na regulamentação da carga horária humanizada; fomento a uma cultura organizacional inclusiva; avaliação periódica e com transparência; e o atendimento especializado aos profissionais de segurança em situações traumáticas.

Com efeito, a urgência dessas medidas é respaldada pelos alarmantes indicadores de adoecimento mental e suicídio no país, os quais demonstram a necessidade de implementação de políticas públicas padronizadas e coordenadas para enfrentar o problema.

A literatura tem comprovado o aumento do adoecimento dos profissionais de segurança pública e a necessidade de instituir políticas para enfrentamento deste grave problema. Um importante estudo realizado por Raphaela Campos de Sousa e outros pesquisadores, demonstrou que algumas atividades profissionais expõem seus funcionários a maiores riscos de adoecimento. Este é o caso dos policiais, que, além de precisarem respeitar uma hierarquia e disciplina rígidas, estão em contato diário com situações de violência e risco iminente.¹

É preciso dizer que a decisão de tirar a própria vida não é um ato isolado e nem pode ser tratado como tal, mas é o ápice de um processo de adoecimento mental que emite sinais claros, inclusive no local de trabalho. Transtornos de Ansiedade, Depressão, *Burnout*, Transtorno de Estresse Pós Traumático/TEPT e Dependência Química associam-se a dificuldades diárias do trato com a violência, gerando

Câmara dos Deputados, anexo IV, gabinete 558, Brasília-DF, Cep: 70.160-900
Fone: 61.3215-5558, e-mail: dep.dr.allangarces@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257685034900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Allan Garcês

Apresentação: 17/09/2025 14:50:05.120 - CSPCCO
PRL 1 CSPCCO => PL 2814/2025

PRL n.1



* C D 2 5 7 6 8 5 0 3 4 9 0 0 *

um cenário que sugere uma verdadeira epidemia de sofrimento psíquico nas polícias de todo o nosso país.

Segundo Meire Cristina de Souza, coordenadora de segurança pública e saúde do trabalhador do Instituto de Pesquisa, Prevenção e Estudos em Suicídio - IPPES, devido às demandas emocionais e psicológicas enfrentadas por profissionais de segurança na sua rotina de trabalho, esses agentes frequentemente lidam com situações de alto risco, violência e trauma que levam aos altos níveis de estresse, e, por consequência de adoecimento.

Ainda segundo a pesquisadora, o contato constante com situações de conflito e a pressão em atividade de risco aumentam a probabilidade de desenvolver transtornos mentais, como o transtorno de estresse pós-traumático. Entre 2015 e 2022, 12.584 profissionais, entre policiais civis e militares no Brasil, foram acometidos com uma patologia da saúde mental: ansiedade 5.289, depressão 4.735 e síndrome do pânico 3.576.ⁱⁱ

Coforme dados obtidos do “Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024”, é visível o aumento alarmante nas ocorrências de suicídio, notadamente entre os policiais militares, sendo que a situação se torna ainda mais preocupante nos estados do Acre, Amapá, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Em 2023, houve mais policiais militares mortos por suicídio do que por conflitos durante o descanso ou no serviço.

É por isso que precisamos enfatizar sempre: cuidar da saúde mental dos policiais é um investimento na segurança pública de qualidade e na construção de uma sociedade mais justa e segura. O cuidado com a saúde mental é fundamental para o bem-estar individual e da própria coletividade.ⁱⁱⁱ



As medidas ora sugeridas são relevantes, também, para a população que se serve dos serviços prestados pelos agentes de segurança, pois, ter nas ruas profissionais saudáveis, além de valorizar a força policial, é também eficaz para o combate ao crime e proteger o cidadão.

Destaco da proposta ora analisada, como positiva, a obrigatoriedade de regra que trate do desenvolvimento de protocolos e programas específicos para o acolhimento e acompanhamento psicossocial de profissionais e seus familiares, em decorrência da atividade profissional.

Neste sentido, entendo que a proposição é relevante porque propõe aprimorar as políticas públicas de tratamento do adoecimento mental dos profissionais de segurança pública, garantindo assim melhorias, tanto para os próprios operadores de segurança, quanto para a própria sociedade, merecendo, portanto, a sua aprovação.

III - CONCLUSÃO

Ante ao exposto, o meu voto é, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.814, de 2025.

Sala da Comissão, em 17 de setembro de 2025.

Deputado Allan Garcês (PP/MA)
Relator



ⁱ Sousa e Barroso; Aspectos de saúde mental investigados em policiais: uma revisão integrativa; Universidade Federal do Triângulo Mineiro. 2022.

ⁱⁱ <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202410/pressao-constante-e-exposicao-a-situacoes-extremas-aumentam-os-casos-de-depressao-e-suicidio-entre-os-profissionais-de-seguranca-publica-e-saude>

ⁱⁱⁱ Garcia, Marcos Leandro. A importância da saúde mental para os policiais militares: estratégias e cuidados na profissão. Revista Acadêmica Centro Universitario Integrado. 2024.

